

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 06/2022**  
**PROCESSO nº 08/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição e instalação, com material incluso, de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; desinstalação de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, conforme especificado neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Valinhos.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/07/2022

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** 08h30

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09h

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal sita à Rua: Ângelo Antônio Schiavinato nº 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão logo após o credenciamento das interessadas.

**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** O Licitante, representado por seu titular ou terceiro pela mesma designado, interessado em realizar visita técnica, **deverá comparecer na Sede da Câmara Municipal de Valinhos situada à Rua Ângelo Antonio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para abertura da sessão pública, das 08h00 às 17h00**, mediante prévio agendamento (telefone 19-3829-5355 ramal 5410), munido do Anexo VII – Atestado de Visitação Técnica deste Edital (impresso em duas vias, sendo que uma delas deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope nº 02 – “Documentação” e a outra permanecerá em poder da Diretoria Administrativa para eventual consulta) para inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes&>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail: [licitacoes@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaravalinhos.sp.gov.br) **até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <http://camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes&>.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao seu subscritor, protocoladas diretamente na Câmara, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacoes@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaravalinhos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de **PROTOCOLO** no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**O Senhor Presidente Franklin Duarte de Lima**, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos deste instrumento convocatório.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, **no que couberem**, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo II – Especificações (Termo de Referência).

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria em vigor.

2.2- Integram este Edital os Anexos de I a VIII e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <http://camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes&>):

- Anexo A1,
- Anexo A2;
- Anexo A3,
- Anexo A4 e
- Anexo A5.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total estimada em **R\$ 75.314,24 (Setenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.031.0500.2.500, Elemento: 4.4.90.52.00, Nota de reserva nº 52 e Funcional Programática: 01.031.0500.2.500, Elemento: 4.4.90.51.00, Nota de reserva nº 53.

## **1- OBJETO**

Aquisição e instalação, com material incluso, de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; desinstalação de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, conforme especificado neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Valinhos.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1- Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação) o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o

assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

#### **4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022  
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022  
ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

#### **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Valor Total dos itens 1 e 2 em algarismos por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.4-** Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações exigidas no **Edital**;

**5.3.5-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

**6.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados no subitem “a” e “b” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL**

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de



Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

**b) Atestado de Vistoria**, conforme Anexo VII deste Edital;

**c) Qualificação Operacional**

**c.1)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) comprove(m) experiência de instalação de, **no mínimo, 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado** em unidades comerciais ou industriais.

**d) Qualificação Profissional**

**d.1)** Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(\*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à instalação de aparelhos de ar condicionado.

**6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.6.4-** No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

**7.7-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.11-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13-** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.14-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.15-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.16-** A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.17-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.18-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.19-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.20-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da

motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**a)** A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

**8.1.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.1.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.1.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.5-** Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** da Câmara, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação** e dirigidos ao Presidente da Câmara.

**8.2-** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá **apresentar a composição final dos preços da proposta**, nos moldes do Anexo III deste edital, no **PROTOCOLO**, endereçados à **Comissão Permanente de Licitação**, em até **2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**;

**8.2.1-** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.2, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais

válidos para a contratação serão apurados por esta Câmara, com a aplicação do percentual que retrate a elevação obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

## **9- PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO**

**9.1-** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

**9.1.1** – O prazo da execução do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da AF/OS.

**9.2** – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

**9.3** – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

**9.3.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

**9.3.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**9.4** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**9.5** – O Fiscal do Contrato expedirá o atestado de recebimento provisório e, após a análise da execução, emitirá o atestado definitivo.

**9.6** – Somente será emitido o Atestado de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

## **10 – FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1-** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATADA**, da(s) nota(s)

fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

**10.2-** O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

**10.3–** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

**10.4–** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**10.5-** O pagamento será feito preferencialmente através de Título de Cobrança Bancária (Boleto) a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

## **11 - SANÇÕES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

**11.1.1 –** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.1.2 –** O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a



contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;  
e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. À partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

**11.1.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **12- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2-** Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e na página da Internet:  
<http://camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes&>.

**12.3-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**12.4-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Franklin Duarte de Lima**

**Presidente**

## ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 06/2022**  
**PROCESSO nº 08/2022**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre da Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: [compras@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:compras@camaravalinhos.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES (Termo de Referência)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação, com material incluso, de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado do **tipo Split, com etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”** ; desinstalação de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, conforme especificado neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Valinhos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Câmara Municipal de Valinhos possui aparelhos de ar condicionado em estado de depreciação com o uso de mais de 10 anos, que precisam ser substituídos.

2.2. E por fim, a aquisição de equipamentos de ar condicionado visa também observar a eficiência energética dos aparelhos com menor consumo de energia, reduzindo assim os gastos públicos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e alterações;

3.2. LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e suas alterações; e

**4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
------	---------------	------

<p>1</p>	<p><b>Ar Condicionado 30.000 BTUs</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Filtro Ion Air</li> <li>- Serpentina de Cobre</li> <li>- Classificação A INMETRO</li> <li>- Duplo Dreno</li> <li>- Controle em Português</li> <li>- Display Invisível</li> </ul> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentação Elétrica (v): 220 1F 60Hz</li> <li>- Corrente (a): 11,5</li> <li>- Disjuntor (a): 16</li> <li>- Consumo (W/h): 2715</li> <li>- Capacidade térmica (BTU/h): 30.000</li> <li>- Capacidade térmica (w): 8790</li> <li>- Versão: Frio</li> <li>- Classificação inmetro: A</li> <li>- Compressor: Rotativo</li> <li>- Velocidade de Ventilação: 3</li> <li>- Vazão de ar (m³/h): 1094</li> <li>- Diâmetro dos Tubos da Linha de Líquido: 1/4"</li> <li>- Diâmetro dos Tubos da Linha de Sucção: 5/8"</li> <li>- Comprimento dos tubos padrão (m): 7,5</li> <li>- Comprimento dos tubos máximo (m): 30</li> <li>- Desnível entre as unidades (m): 10</li> <li>- Serpentina: Cobre</li> <li>- Gás Refrigerante: R410-A</li> <li>- Remoção de umidade: 4,31</li> <li>- Dispositivo de expansão: Capilar</li> <li>- Cor: Branco</li> <li>- Controle remoto sem fio: Sim</li> <li>- Display invisível: Sim</li> <li>- Filtragem: Padrão</li> <li>- Ionizador: Sim</li> <li>- Timer: Sim</li> <li>- Auto restart: Sim</li> <li>- Função conforto (i Feel): Sim</li> <li>- Auto limpeza: Sim</li> <li>- Movimento das aletas: Variável</li> <li>- Garantia Total de 12 meses,</li> <li>- Dimensão da Unidade Interna (mm): 330x1085x230 (AxLxP)</li> <li>- Dimensão da Unidade externa (mm): 700x900x340 (AxLxP)</li> <li>- Peso Total Do Produto: 69,9 Kg</li> </ul> <p><b>Acessórios inclusos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Controle remoto</li> <li>- Pilhas para o controle remoto</li> <li>- Placa de instalação</li> <li>- Manual de operação</li> </ul>	<p>03</p>
<p>2</p>	<p><b>Ar Condicionado 18000 BTU</b></p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de Refrigeração (BTUs) - 18000 BTUs - Frio Ext</li> <li>• Ciclo Frio</li> <li>• Selo Procel</li> <li>• Classificação Energética A</li> <li>• Compressor Rotativo</li> <li>• Consumo (Kw/h) 1,63</li> <li>• Potência (w) 1630</li> <li>• Vazão de ar 900 m³/h</li> </ul>	<p>04</p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle Remoto</li> <li>• Filtro de Tela</li> <li>• Função Timer</li> <li>• Velocidades 3</li> <li>• Nível de ruído dB(A) De 40 a 60 dB(A) - Médio</li> <li>• Controle de temperatura Sim</li> <li>• Serpentina de Cobre: Sim</li> <li>• Voltagem 220V</li> <li>• Garantia de 10 anos compressor</li> <li>• Garantia: 12 meses</li> </ul>	
3	<p><b>Ar condicionado 12000 BTUs</b></p> <p><b>Especificações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciclos de ar Frio</li> <li>• Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h.</li> <li>• Gás Ecológico R410a</li> <li>• Classe "A" em eficiência energética</li> <li>• Controle de temperatura digital (16°C a 32°C)</li> <li>• Modo de operação: Cool, Dry, Fan e Feel</li> <li>• Função: Sleep, Swing, Timer</li> <li>• Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático)</li> <li>• Vazão de ar máxima: 500 m³/h</li> <li>• Potência sonora unidade interna: 44 dB (A)</li> <li>• Potência sonora unidade Externa: 57 dB (A)</li> <li>• Tubulação para conexão: 1/4 e 1/2.</li> <li>• Compressor rotativo</li> <li>• Filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos.</li> <li>• Fácil limpeza do painel e filtro</li> <li>• Tensão 220V/60Hz</li> <li>• Garantia de 10 anos compressor</li> <li>• Garantia: 12 meses</li> </ul>	03
4	<b>Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado antigos e instalação de novos (de primeiro uso)</b>	10

**5. VALOR TOTAL**

5.1. O valor total estimado para a despesa é de R\$ \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_).

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após o atesto e recebimento definitivo dos equipamentos funcionando.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

7.1. A Contratada deverá entregar e instalar os equipamentos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

## 8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ter validade **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação;

8.2. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

## 9. DA GARANTIA:

9.1. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 90 (noventa) dias para serviços;

9.2. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Valinhos;

9.3. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## 10. DA VISTORIA

10.1. A vistoria tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca **das condições dos locais** e peculiaridades atinentes ao fornecimento e instalação que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

10.2. A(s) interessada(s) deverá(ão) realizar vistoria nos locais onde **os aparelhos de ar condicionado serão desinstalados e instalados**, ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser certificada das peculiaridades, das condições do local, das possíveis dificuldades e do padrão da(s) instalação(ões) do(s) aparelho(s) de ar condicionado a ser(em) executada(s) inclusive a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento da(s) instalação(ões) básica(s) dos aparelhos no(s) local(is) indicado(s) na Câmara Municipal de Valinhos, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

10.3. Para agendar as vistorias, as interessadas deverão entrar em contato pelo telefone (19) 3829-5355.

## **11. DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1. Na Sede da Câmara Municipal de Valinhos, situada na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 – Residencial São Luiz – CEP: 13.270-470 – Valinhos-SP.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. Os equipamentos deverão ser **novos** e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;

12.2. Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para as instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados e sendo parte integrante da entrega, os serviços necessários para a instalação dos equipamentos como por exemplo: de serralheria, sendo solda e ressolda de cantoneiras e se necessário fornecer cantoneiras novas, para melhor sustentação dos aparelhos e fornecer materiais de fixação).

12.3. As tubulações (canos e conexões) dos equipamentos a serem instalados deverão ser substituídas por novas e de primeiro uso, devendo ser em cobre e de acordo com a especificação e quantitativo previsto no campo “Observações” na planilha do “anexo A”.

12.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

12.5. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica desta Câmara Municipal de Valinhos;

12.6. Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;

12.7. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

12.7.1. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

12.7.2. Caso qualquer componente adquirido não seja novo;

12.7.3.. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

12.8. Para a execução de todo e qualquer serviço de desinstalação, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de ar condicionado instalados, **cabará à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica**, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar condicionado objeto deste certame;

12.9. **O recebimento** dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

12.9.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade através de configuração e testes de funcionamento de acordo com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP) – Anexo B;

12.9.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e confirmado: a instalação e testes de funcionamento, de todos os aparelhos de ar condicionado será emitido o Termo de Aceitação Definitivo (TAD) – Anexo C;

12.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada até que a situação seja regularizada;

12.11. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Valinhos.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta assim obtido, considerando o preço total de aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado mais o preço total de serviços de desinstalação de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado antigos e instalação de 10 (dez) novos de primeiro uso.

13.2. Justifica-se o julgamento pelo melhor preço global, devido à interdependência existente entre a aquisição, instalação e serviços de desinstalação dos aparelhos de ar condicionado.

13.3. Para realização de instalação dos novos aparelhos de ar condicionado, tem-se, como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento



centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. Tal escolha propicia economia de escala tornando-se indiscutivelmente mais vantajosa para a Administração;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, **mão de obra e materiais necessários para instalação** dos equipamentos de ar condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

14.2. Os trabalhos rejeitados ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização, com mão-de-obra devidamente qualificada, com a antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando, a Empresa contratada, com o ônus decorrente do fato;

14.3. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

14.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Valinhos, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

14.5. Utilizar pessoal especializado na execução dos serviços de instalação dos equipamentos estando estes, devidamente identificados;

14.6. Dar ciência imediatamente e por escrito à contratante, de qualquer anormalidade que verificar na infraestrutura existente, nos aparelhos de ar condicionado entregues e ou de materiais necessários para a execução dos serviços de instalação;

14.7. Fornecer aos seus funcionários, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação e teste dos aparelhos de ar condicionado;

14.8. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

14.9. Informar a necessidade de interromper as atividades normais da Câmara Municipal de Valinhos, por ocasião da realização da instalação dos aparelhos de ar condicionado;

14.10. A empresa contratada deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social e encargos sociais;

14.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos equipamentos novos, desinstalação dos equipamentos antigos, instalação de todos os aparelhos

de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência e realizar todos os testes que possam garantir o pleno funcionamento e manuseio dos aparelhos de ar condicionado;

14.12. Para o cumprimento e execução do contrato, indicar, a razão social, telefone, endereço e pessoa de contato da empresa representante, se for o caso, com estrutura técnica adequada para prestar os serviços e suporte técnico relativos ao período de garantia;

14.13. Caso a empresa representante deixe de prestar os serviços propostos, atender às solicitações efetuadas de assistência técnica pela Câmara Municipal de Valinhos, durante o período de garantia, a empresa vencedora deste certame será responsabilizada pela execução do contrato em toda a sua integralidade.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

15.2. Indicar um Fiscal que deverá:

15.2.1. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. Receber/dar aceite dos aparelhos de ar condicionado, serviços, manutenções e correções executados, quando for o caso;

15.2.3. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;

15.2.4. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;

15.2.5. Aprovar e atestar Nota Fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

15.2.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

15.2.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

15.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

**ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOCALIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR  
 CONDICIONADO**

<b>RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO</b>				
<b>1º ANDAR</b>				
	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1	3699	SALA 16 ADM.	Midea MSE1 - 30CR	TUBO DE COBRE: 3/8" – 26m TUBO DE COBRE: 5/8" – 26m CABO PP 4X1.1/2" – 26m ISOLAMENTO TÉRMICO 3/8" – 26m ISOLAMENTO TÉRMICO 5/8" – 26m
2	3706	SALA 18 FINANCEIRO	Midea MSE1 - 30CR	TUBO DE COBRE: 3/8" – 26m TUBO DE COBRE: 5/8" – 26m CABO PP 4X1.1/2" – 26m ISOLAMENTO TÉRMICO 3/8" – 26m ISOLAMENTO TÉRMICO 5/8" – 26m
3	3703	SALA 19 LEGISLATIVO	Midea MSE1 - 30CR	TUBO DE COBRE: 3/8" – 26m TUBO DE COBRE: 5/8" – 26m CABO PP 4X1.1/2" – 26m ISOLAMENTO TÉRMICO 3/8" – 26m ISOLAMENTO TÉRMICO 5/8" – 26m
<b>2º ANDAR</b>				
4	3710	SALA 24 CHEFE DE GAB.	Midea MSE1 - 18CR	TUBO DE COBRE: 1/4" – 17m TUBO DE COBRE: 1/2" – 17m CABO PP 4X1.1/2" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/4" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2" – 17m
5	3714	SALA 27 GAB. PRES	Midea MSE1 - 18CR	TUBO DE COBRE: 1/4" – 17m TUBO DE COBRE: 1/2" – 17m CABO PP 4X1.1/2" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/4" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2" – 17m
6	3729	SALA 35 SERVIDOR	Midea MSE1 - 18CR	TUBO DE COBRE: 1/4" – 17m TUBO DE COBRE: 1/2" – 17m CABO PP 4X1.1/2" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/4" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2" – 17m
7	3730	SALA 35 SERVIDOR	Midea MSE1 - 18CR	TUBO DE COBRE: 1/4" – 34m TUBO DE COBRE: 1/2" – 34m CABO PP 4X1.1/2" – 34m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/4" – 34m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2" – 34m
<b>3º ANDAR</b>				

8	3738	SALA 38 ANDRÉ AMARAL	Midea MSE1-12CR	TUBO DE COBRE: 1/4" – 17m TUBO DE COBRE: 1/2" – 17m CABO PP 4X1.1/2" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/4" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2" – 17m
9	3741	SALA 40 EDINHO GARCIA	Midea MSE1-12CR	TUBO DE COBRE: 1/4" – 17m TUBO DE COBRE: 1/2" – 17m CABO PP 4X1.1/2" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/4" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2" – 17m
10	3740	SALA 41 VEIGA	Midea MSE1-12CR	TUBO DE COBRE: 1/4" – 17m TUBO DE COBRE: 1/2" – 17m CABO PP 4X1.1/2" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/4" – 17m ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2" – 17m

**ANEXO - B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP)**

A Câmara Municipal de Valinhos através do seu fiscal de contrato encaminha à empresa: \_\_\_\_\_ o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, APÓS INSTALAÇÃO E ENTREGA DOS SEGUINTE MATERIAIS:**

ITEM	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (BTUs)	MARCA MODELO	PATRIMÔNIO	SALA/LOCALIZA ÇÃO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

**OBSERVAÇÕES:**

---

**ASSINATURAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

CONTRATADA	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Nome do responsável:	Fiscal
Identificação:	Matrícula
Cargo	Cargo
Assinatura	Assinatura

**ANEXO - C - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)**

A Câmara Municipal de Valinhos através do seu fiscal de contrato encaminha à empresa: \_\_\_\_\_ o **TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, REFERENTE À ENTREGA DOS SEGUINTE MATERIAIS:**

ITEM	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (BTUs)	MARCA MODELO	PATRIMÔNIO	SALA/LOCALIZA ÇÃO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

**OBSERVAÇÕES:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

CONTRATADA	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Nome do responsável:	Fiscal
Identificação:	Matrícula
Cargo	Cargo
Assinatura	Assinatura

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022**

**À Câmara Municipal de Valinhos**

**Pregão Presencial nº 06/2022**

**Processo Administrativo nº 08/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, COM MATERIAL INCLUSO, DE 10 (DEZ) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” OU “B” ; DESINSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS.**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
<b>DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO TCE-SP REFERENTE À LICITANTE</b>	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
<b>REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO</b>	
Nome:	
Cargo:	

CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:	E-mail pessoal:	
Telefone(s):		

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	03	<p><b>Ar Condicionado 30.000 BTUs</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Filtro Ion Air</li> <li>- Serpentina de Cobre</li> <li>- Classificação A INMETRO</li> <li>- Duplo Dreno</li> <li>- Controle em Português</li> <li>- Display Invisível</li> </ul> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentação Elétrica (v): 220 1F 60Hz</li> <li>- Corrente (a): 11,5</li> <li>- Disjuntor (a): 16</li> <li>- Consumo (W/h): 2715</li> <li>- Capacidade térmica (BTU/h): 30.000</li> <li>- Capacidade térmica (w): 8790</li> <li>- Versão: Frio</li> <li>- Classificação inmetro: A</li> <li>- Compressor: Rotativo</li> <li>- Velocidade de Ventilação: 3</li> <li>- Vazão de ar (m³/h): 1094</li> <li>- Diâmetro dos Tubos da Linha de Líquido: 1/4"</li> <li>- Diâmetro dos Tubos da Linha de Sucção: 5/8"</li> <li>- Comprimento dos tubos padrão (m): 7,5</li> <li>- Comprimento dos tubos máximo (m): 30</li> <li>- Desnível entre as unidades (m): 10</li> <li>- Serpentina: Cobre</li> <li>- Gás Refrigerante: R410-A</li> <li>- Remoção de umidade: 4,31</li> <li>- Dispositivo de expansão: Capilar</li> <li>- Cor: Branco</li> <li>- Controle remoto sem fio: Sim</li> <li>- Display invisível: Sim</li> <li>- Filtragem: Padrão</li> <li>- Ionizador: Sim</li> <li>- Timer: Sim</li> <li>- Auto restart: Sim</li> <li>- Função conforto (i Feel): Sim</li> <li>- Auto limpeza: Sim</li> <li>- Movimento das aletas: Variável</li> <li>- Garantia Total de 12 meses,</li> <li>- Dimensão da Unidade Interna (mm): 330x1085x230 (AxLxP)</li> <li>- Dimensão da Unidade externa (mm): 700x900x340 (AxLxP)</li> <li>- Peso Total Do Produto: 69,9 Kg</li> </ul>		



		<b>Acessórios inclusos:</b> - Controle remoto - Pilhas para o controle remoto - Placa de instalação - Manual de operação	
2	04	<b>Ar Condicionado 18000 BTU</b>  <b>Especificações Técnicas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de Refrigeração (BTUs) - 18000 BTUs - Frio Ext</li> <li>• Ciclo Frio</li> <li>• Selo Procel</li> <li>• Classificação Energética A</li> <li>• Compressor Rotativo</li> <li>• Consumo (Kw/h) 1,63</li> <li>• Potência (w) 1630</li> <li>• Vazão de ar 900 m³/h</li> <li>• Controle Remoto</li> <li>• Filtro de Tela</li> <li>• Função Timer</li> <li>• Velocidades 3</li> <li>• Nível de ruído dB(A) De 40 a 60</li> <li>dB(A) - Médio</li> <li>• Controle de temperatura Sim</li> <li>• Serpentina de Cobre: Sim</li> <li>• Voltagem 220V</li> <li>• Garantia de 10 anos compressor</li> <li>• Garantia: 12 meses</li> </ul>	
3	03	<b>Ar condicionado 12000 BTUs</b>  <b>Especificações técnicas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciclos de ar Frio</li> <li>• Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h.</li> <li>• Gás Ecológico R410a</li> <li>• Classe "A" em eficiência energética</li> <li>• Controle de temperatura digital (16°C a 32°C)</li> <li>• Modo de operação: Cool, Dry, Fan e Feel</li> <li>• Função: Sleep, Swing, Timer</li> <li>• Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático)</li> <li>• Vazão de ar máxima: 500 m³/h</li> <li>• Potência sonora unidade interna: 44 dB (A)</li> <li>• Potência sonora unidade Externa: 57 dB (A)</li> <li>• Tubulação para conexão: 1/4 e 1/2.</li> <li>• Compressor rotativo</li> <li>• Filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos.</li> <li>• Fácil limpeza do painel e filtro</li> <li>• Tensão 220V/60Hz</li> <li>• Garantia de 10 anos compressor</li> <li>• Garantia: 12 meses</li> </ul>	
<b>Valor Total – Item 1 + Item 2 + Item 3 - por extenso em reais (A):</b>			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM RS
4	10	<b>Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado antigos e instalação de novos (de primeiro uso)</b>	

		* Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo II deste Edital..	
<b>Valor Total do item 4 por extenso em reais (B):</b>			
<b>VALOR TOTAL (SOMA DOS VALORES A E B): R\$ _____</b> ( _____ ) _____ )			

**Prazo de início da execução e instalação:** \_\_\_\_ dias corridos (contados à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato, máximo 30 dias).

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Especificações).

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante - Nome e RG**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 06/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do representante - Nome e RG**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_ é (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 06/2022, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante - Nome e RG**

**ANEXO VI - DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022 - CMV**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022**, da Câmara Municipal de Valinhos, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações**, que a empresa encontra-se **em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa **não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do representante - Nome e RG**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À Câmara Municipal de Valinhos

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2022

Declaramos que, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CIC/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_,

como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Câmara Municipal de Valinhos e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e do grau de dificuldades existentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Câmara Municipal de Valinhos

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/22**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Antonio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP. 13270-470, neste ato representada por seu **Presidente** \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ assistido pelo **Diretor Administrativo** \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº \_\_/2022, Processo Administrativo nº 08/2022, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

**1. Aquisição e instalação, com material incluso, de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; desinstalação de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, conforme especificado neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Valinhos.**

**1.1.** O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do **Anexo II**.

**1.2.** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1.** Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital e anexos do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2022**.

1.2.3. Ata da Sessão Pública.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_), composto por R\$\_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_) de material e R\$\_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_) de serviço, sendo que os valores que o compõe são os constantes na Ata da Sessão Pública.

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática** \_\_\_\_\_, **Elemento:** \_\_\_\_\_, empenhado sob o nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O contrato passa a vigorar a partir da assinatura até o encerramento do prazo de garantia de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE FISCALIZAÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2. A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

4.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

## **CLÁUSULA QUINTA FATURAMENTO, PAGAMENTO**

5.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e



após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

**5.2-** O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

**5.3-** Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

**5.4-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

**5.5-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**5.6-** O pagamento será feito preferencialmente através de Título de Cobrança Bancária (Boleto) a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar o objeto nos termos do Anexo II do Edital;

**6.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

**6.3.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**6.4.** A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

**6.5.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato especialmente designada pela Diretoria Administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4.** Observar as disposições constantes do Anexo II do Edital;

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **RESCISÃO E SANÇÕES**

- 8.** Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:
- 8.1.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
  - 8.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
    - multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
    - multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.
  - 8.3.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.4.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.5.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.7.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

#### **CLÁUSULA NONA FORO**

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022- CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, digitado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Procuradoria **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder do Departamento de Finanças da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**.

Eu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, conferi o presente Termo de Contrato.

Valinhos, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Pela CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**Presidente**

**Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Administrativo**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**ANEXO “A” DO CONTRATO  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/2022-CMV

**PROCESSO nº 08/2022**

**OBJETO:** Aquisição e instalação, com material incluso, de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética “A” ou “B” ; desinstalação de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, conforme especificado neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Valinhos.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_